1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 040/2026-DLCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPRESA ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de Viseu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ N° 18.200.226/0001-00, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social, a Sr.° Luciano de Falconery Souza, nomeado através do Decreto municipal n° 007/2025, portador da Cédula de Identidade Nº 2603838 SSP/PA e do CPF Nº 253.XXX.XXX-87, residente e domiciliado neste município, e a empresa **ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA**; CNPJ N° 19.288.710/0001-97, com sede na Avenida Nazeazeno Ferreira, 80, Riozinho, Bragança-PA, CEP 68610-000, E-mail: limpecautopecas@hotmail.com, Tel. (91) 98165-4546, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra.º Quessida Oliveira Pestana, portadora da Cédula de Identidade n° 05567307074 – DETRAN-PA e CPF n° 929.XXX.XXX-10, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 040/2026-DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias, filtros e lubrificantes automotivos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1616 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0039 2.090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0039 2.091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0039 2.094 MANUT. DO PROGRAMA PISO SOCIAL BÁSICO PBFI CRAS

08 244 0039 2.097 APOIO A ENTIDADE COMUNITÁRIAS E ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS

08 244 0039 2.099 PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF-BOLSA FAMÍLIA

08 244 0039 2.100 MANUTENÇÃO DE INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS – IGDSUAS

08 244 0039 2.104 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PRIMEIRA INFÂNCIA – SUAS

08 244 0039 2.106 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FIXA ESTADO – FEAS

08 244 0039 2.107 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- ESTADO – FEAS

08 244 0039 2.112 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PUBLICA

08 244 0039 2.139 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0002 2.140 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0039 2.153 CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA EM ASSITENCIA SOCIAL CREAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de 23/09/2026 à 23/02/2027, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.

b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.

c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação e acréscimo quantitativo está justificado pelo Contratante:

> "A continuidade da contratação com a empresa ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA justifica-se pela necessidade de manter a disponibilidade dos produtos contratados, os quais são utilizados na manutenção dos veículos empregados no apoio às atividades e aos serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Viseu/PA. A regularidade desses materiais contribui para o funcionamento adequado da frota e para a realização dos deslocamentos necessários ao cumprimento das demandas institucionais. Ressalta-se que a empresa vem atendendo às obrigações assumidas de forma satisfatória, cumprindo as condições estabelecidas no contrato e respondendo às solicitações encaminhadas pela Administração, circunstâncias que favorecem a continuidade do fornecimento."

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.05.13.001 - Pregão Eletrônico nº 030/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica da prorrogação ora formalizado.

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 040/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitarem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 21 de setembro de 2026.

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA:25371126287

Assinado de forma digital por LUCIANO DE FALCONERY SOUZA:25371126287

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 18.200.226/0001-00
Luciano de Falconery Souza
Contratante

ARAUJO AUTO PECAS LTDA:19288710000197

Assinado de forma digital por ARAUJO AUTO PECAS LTDA:19288710000197
Dados: 2026.09.21 08:39:45 -03'00'

ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ n° 19.288.710/0001-97
Quessida Oliveira Pestana
Contratada

Testemunhas:

1._____CPF:_____

2. _____ CPF:_____